

**ATA DA 2ª REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA  
COLEGIADA, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**


Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 47 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se Extraordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo, Apolinário Rebelo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso (online); o Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa Ciro José de Freitas e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:**

**1. Processo SEI n.º 00197-00003362/2019-10** - Proposta de alteração da Resolução n.º 003/2012, após contribuições recebidas na Audiência Pública n.º 002/2023, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de Resolução e seu Anexo I, contendo: Tabela I - Infrações referentes ao Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e Tabela II - Fator de Consumo por Categoria, apenso a Nota Técnica n.º 4/2023 -ADASA/SAE/CORA, alterando a Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos a serem observados nos processos administrativos instaurados pelo prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que tenham por objetivo a correção de irregularidades praticadas por usuários ou a aplicação de sanções a estes, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução n.º 21/2023.

**2. Processo SEI n.º 00197-00002615/2017-68** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Ivan Carlos Riedi, CPF: 040.810.519-82, referente a implantação de uma barragem com altura de 13,50 metros localizada na BR-020, km 52, Rodovia DF-105, Fazenda Sementes Primavera, Lotes 2, 3 e 11, Planaltina - Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a renovação e a emissão de Outorga Prévia para implantação de 01 (uma) barragem de terra por Ivan Carlos Riedi, no Córrego Olho d'Água, Unidade Hidrográfica 21 - Ribeirão Jacaré, na bacia hidrográfica do Rio Preto, com prazo de validade de 03(três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer n.º 44/2023- ADASA/SRH/COU e na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 167/2023.

**3. Processo SEI n.º 00197-00001425/2023-71** - Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Rommildo Vieira de Sousa, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização na unidade do interessado, localizada em Taguatinga Norte - Distrito Federal. **Relator:** Diretor Felix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso de Revisão interposto por Rommildo Vieira de Sousa, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e anular a multa imposta, com fundamento no art. 27, da Resolução Adasa n.º 3, de 2012, e na forma recomendada pela SAE em sua Nota Técnica n.º 25/2023 - Adasa/ SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 58/2023.

**4. Processo SEI n.º 00197-00002577/2022-19** - Proposta de solução de conflito

apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Juliana Giseli de Oliveira Dias, sob protocolo Re-219348/2022, referente a aumento abrupto de consumo na unidade, contudo não teve mudança de hábito ou de rotina que justificasse esse aumento. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu acolher a proposta de solução administrativa de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da Reclamação Re-249192/2022 e do recurso administrativo de autoria de Juliana Giseli de Oliveira Dias contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, não devendo ser exigido da concessionária a emissão de novas faturas dos meses de junho e julho de 2022, com fundamento no art. 25, §8º, da Lei nº 4.285, de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 60/2023. **5. Processo SEI n.º 00197-00001384/2023-13** - Proposta de celebração de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel a ser celebrado ente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF, na condição de Cedente, e a ADASA, na condição de Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do imóvel, pertencente à carga patrimonial da SEMA, de forma não onerosa, para a construção e implantação do Memorial da Água e do Museu da Água, por parte da Cessionária. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal do distrito federal – SEMA/DF, na condição de Cedente, e, do outro lado, esta Adasa, na condição de Cessionária, tendo por objeto a cessão de uso do imóvel pertencente à carga patrimonial da SEMA, de forma não onerosa, com área correspondente a 7200 m², localizado no SHTN, Trecho 01, Lote 14, Projeto Orla Polo 3, em Brasília-DF, conforme Mat. 67990 – 2º Ofício, registrado no Sistema Geral de Patrimônio sob o nº TEI 3082/01, para a construção e implantação do Memorial da Água e do Museu da Água, nos termos do voto do Diretor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sabato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



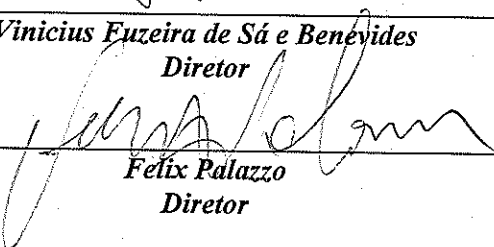
---

*Raimundo Ribeiro*  
Diretor-Presidente



---

*Vinicius Euzeira de Sá e Benevides*  
Diretor



---

*Félix Palazzo*  
Diretor



---

*Apolinário Rebelo*  
Diretor



---

*Rogério Rosso*  
Diretor